



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/09/2023  
Código Identificador nº 16BCE87E

**Decreto nº 035/2023**

**de 06 de setembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO LAURENTINO CARACIOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a ocupação do território municipal, bem como promover o desenvolvimento urbano de forma ordenada e sustentável,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **LOTEAMENTO LAURENTINO CARACIOLO**, de propriedade de **IMOBILIÁRIA SERRANO LDTA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.181.766/0001-94, a ser executado na Rua Monte Alegre, s/n, bairro Dr. Tônico, neste município.

**Art. 2º** O referido loteamento é constituído por 128.243,55m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), contendo 538 (quinhentos e trinta e oito) lotes, dividido em 14 (quatorze) quadras; 2.508,97m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), quanto aos Equipamentos Comunitários, uma área de 8.280,26m<sup>2</sup> (oito mil e duzentos e oitenta metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário (arruamento e calçada) com 27.668,31m<sup>2</sup> (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e um centímetro quadrados) constantes do projeto de Loteamento.

**Parágrafo Único.** São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sanharó.

**Art. 3º** O proprietário do Loteamento, fica obrigado a executar toda infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE  
CNPJ: 11.044.906/0001/24  
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/09/2023  
Código Identificador nº 16BCE87E

**Art. 4º** O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Sanharó, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º** As obras realizadas pelo Loteamento serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**Art. 6º** Após a inscrição no Registro de Imóveis, nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

**Art. 7º** Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso assinado pelo proprietário.

**Art. 8º** Uma vez realizada as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas, dadas em garantia, na forma disposta no Termo de Compromisso assinado.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Sanharó

